GOVERNO DE BRASÍLIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 05/2015-DISED/CONAS/SUBCI-CGDF

PROCESSO: 063.000.129/2015

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Prestação de Contas Anual da Fundação Hemocentro do Distrito Federal – FHB/DF.

A ação de controle decorre consoante a Ordem de Serviço n.º 171/2015 – SCI/CGDF, de 20/07/2015.

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da Fundação Hemocentro do Distrito Federal perfaz:

Total: R$ 13.987.984,73

PREJUÍZO APURADO

Foi constatado um prejuízo de R$ 7.044,72 no exercício de 2014.

UNIDADE AUDITADA

Fundação Hemocentro do Distrito Federal – FHB/DF

UNIDADE EXECUTORA

Subsecretaria de Controle Interno – Controladoria Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Fundação Hemocentro do Distrito Federal, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Outubro/2015

AUDITORIA DE CONTAS – FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DO DISTRITO FEDERAL – FHB/DF – EXERCÍCIO 2014

RESUMOS DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados na sede da Fundação Hemocentro do Distrito Federal – FHB/DF, no período de 21/07/2015 a 14/08/2015, objetivando Prestação de Contas Anual da Unidade referenciada.

Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados, conclui-se o seguinte:

Mediante as constatações consideradas como médias nos subitens: 1.2, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 3.5 e 3.6 e as constatações consideradas como falhas graves nos subitens: 2.1 e 3.4 do Relatório de Auditoria n.º 05/2015 – DISED/CONAS/SUBCI/CGDF, emitimos o Certificado de Auditoria de Regularidade com Ressalvas das contas.

As principais constatações foram as seguintes:

a) Pagamento de Notas Fiscais de Locação de Veículos em Desacordo com Valores Reajustados no 5º Termo Aditivo
b) Emissão de Nota de Lançamento Anterior à Autorização do Ordenador de Despesa
c) Pagamento de Fatura de Locação sem o Atesto de Servidor Designado como Executor do Contrato
d) Ausência de Certidões de Regularidade Fiscal quando da Emissão do Quinto Termo Aditivo Despesas
e) Ausência de Comprovação da Execução
f) Descumprimento do Decreto 34.590/2013 na Ocasião da Participação do Registro de Preço Despesas
g) Falha na Análise da Assessoria Jurídico Legislativa do Hemocentro Despesas
h) Descumprimento de Prazo nos Procedimentos de Prorrogação Contratual e de Contratação Despesas
i) Ausência de Cotação de Preço em Companhias Aéreas
j) Atesto Antecipado de Locação de Equipamento Despesas
l) Atesto do Executor após o Prazo de 10 Dias Úteis Despesas

Como consequências das constatações da auditoria foram identificadas os seguintes pontos:

• Prejuízo ao erário decorrentes dos valores pagos a maior no total de R$ 7.044,72
• Lançamento de despesas sem o conhecimento e autorização formal do ordenador de despesas
• Risco de prejuízo ao erário
• Riscos de contratar empresas em débito com a Administração;
• Risco de não continuidade da prestação do serviço pela empresa com situação fiscal irregular;
• Possibilidade da contratada prestar o serviço em desacordo com contrato.
• Prejuízo quanto à fiscalização na execução dos contratos.
• Adesão à ata de registro de preços sem o cumprimento das normas previstas.
• Risco de execução do objeto do contrato sem cobertura contratual.

Para as constatações evidenciadas foram feitas recomendações a FHB/DF, no seguinte sentido:

• Inserir nos Termos Aditivos os valores detalhados dos serviços reajustados a fim dar transparência a execução contratual, atentando-se para o fato de cumprimento ou não das 22 horas extras por veículo para fins de pagamento
• Glosar os valores pagos a maior nas Notas Fiscais posteriores tendo em vista que o contrato está vigente até 02 de março de 2016, respeitado o contraditório e a ampla defasa ao contratado
• Ao setor responsável pela emissão de Nota de Lançamento que emita a NL somente após a autorização do ordenador de despesas, a fim de cumprir o disposto no art. 59 do Decreto 32.598/2010
• Determinar ao setor responsável pelo pagamento que verifique se a Nota Fiscal está devidamente atestada pelo executor do contrato, alertando que o seu descumprimento poderá ensejar a instauração de procedimento correcional e tomada de contas especial
• Determinar ao setor responsável que instrua o processo com documentos comprovem que o Decreto 36.519/2015 foi cumprido, no caso de órgão participante de Sistema de Registro de Preço
• À Subsecretaria de Licitações e Compras – SULIC que estabeleça procedimentos no sentido de conferir maior atenção na verificação dos aspectos relacionados ao planejamento das contratações, em especial quanto à exigência dos estudos técnicos preliminares
• Otimizar os mecanismos de procedimento de renovação contratual a fim de evitar perda de prazo quando das prorrogações contratuais
• Instaurar tomada de contas especial a fim de apurar o prejuízo pelo pagamento de despesas, que deveriam ter sido tratadas como despesa indenizatória, por ter caracterizado despesa sem cobertura contratual
• Instaurar processo correcional para apurar responsabilidades pela prorrogação contratual indevida
• Instaurar processo administrativo para realizar a necessidade de anular o termo aditivo do Contrato n.° 005/2011
• Reiterar junto aos executores de contrato a importância da fiscalização eficiente e tempestiva dos contratos em curso, ressaltando que eventuais omissões ou falhas na fiscalização poderão ensejar apuração de responsabilidade, em decorrência de ações e omissões.